ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL nº 187/2026.
PROCEDÊNCIA: Deputado Alex Brasil.
EMENTA: Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção da Violência contra a Mulher, a ser celebrada anualmente, na semana em que recair o dia 8 de março, nas escolas públicas do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.
RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de origem parlamentar, de autoria do Deputado Alex Brasil, que visa instituir Semana Estadual de Conscientização e Prevenção da Violência contra a Mulher. A semana acontecerá, anualmente, estando inserido o dia 8 de março, nas escolas públicas estaduais.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 05 de maio de 2026.

Posteriormente, foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça.

Na sequência, a matéria foi encaminhada para esta Comissão, onde fui designada relatora.

Da CFT, na forma do artigo 73 do RIALESC, é de sua competência analisar as proposições sob os “aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual”.

Segundo a Constituição Estadual, em seu artigo 58, é de competência da Assembleia Legislativa exercer a função “fiscalizadora contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dor órgãos e entidades da administração pública”.

O Deputado autor argumenta na justificativa do Projeto que o objetivo é “criar, no calendário oficial do Estado, um espaço institucional voltado à conscientização sobre a violência contra a mulher, permitindo que a comunidade escolar desenvolva atividades educativas adequadas a faixa etária dos estudantes e voltadas à reflexão sobre temas essenciais”.

Ao analisar a matéria, não encontramos óbice legal na Lei Estadual nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, que "consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para a aprovação do Projeto de Lei ora relatado.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 187/2026, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2026.

Deputada Luciane Carminatti

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 11/11/2026, às 14:40.